



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º: 031/97

### **“Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado de Minas Gerais”.**

O Povo do Município de Franciscópolis, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º:** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Justiça, para que, em cooperação com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, seja prestada assistência judiciária gratuita ao cidadão hipossuficiente.

**Art. 2.º:** As Cláusulas e condições estabelecidas no convênio passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 3.º:** As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária municipal.

**Art. 4.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer e tocar, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 08 de outubro de 1997.

\_\_\_\_\_  
Divaldo Soares dos Santos  
Prefeito Municipal